



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	9
PODER LEGISLATIVO	12
<i>DIVERSOS</i>	14
EXTRATO	15



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | **Ano III** | Edição **1542 - Extra**

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº6987 DE 16 DE JULHO DE 2026**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6987 de 16 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 420.784,92 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 420.784,92 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.061.0003.2007	7	1	3.3.90.91	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA PROCURAD SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00
04.122.0003.2001	20	1	3.3.90.30	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFI MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
	24	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02.02				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2094	77	1	3.3.90.39	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMIN OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	23.670,00
	83	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
15.452.0003.2191	100	1	3.3.90.30	ADMINISTRAÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA DE MONTE MOR

02.04.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2022				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCA	
	156	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.04.11				FUNDEB 30%	
12.361.0005.2030				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDEB 70%	
	395	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	478	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.754,42
	483	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	737	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANE	
	802	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	812	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.200,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGUR	
	886	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	
02.09.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESEN	
	921	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.900,50
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
	1173	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.510,00
	1177	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1178	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	10.000,00
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPO	
	1242	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
02.13				SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
02.13.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
06.182.0010.2057				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFES	
	1290	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
02.14				SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	
02.14.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	



PREFEITURA DE MONTE MOR

15.122.0011.2265 1333 1 3.3.90.39 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 21.000,00

Total das Suplementações 420.784,92

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 420.784,92 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
02.01.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0003.2001				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
	21	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	22	1	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
04.122.0003.2005				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
	46	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	47	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100,00
	48	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.244.0003.2009				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE FUNDO SOCIAL	
	57	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.250,00
02.03				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.03.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0003.2017				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
	123	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	6.720,00
02.04				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2022				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	161	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.04.09				ENSINO SUPERIOR	
12.364.0005.2114				UNIVESP (UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO)	
	357	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	358	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2040				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	483	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.754,42
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	
02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	740	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
	741	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00



PREFEITURA DE MONTE MOR

02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.122.0012.2248				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	803	1	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	143.150,00
	805	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
15.451.0012.2249				MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBL	
	838	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.000,00
	839	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	22.900,00
	840	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
02.08				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
02.08.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
06.181.0010.2056				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	
	890	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.000,00
02.09				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
02.09.01				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	
08.122.0007.2058				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
	926	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,50
02.11				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.11.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0009.2077				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CULTURA	
	1174	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
	1175	1	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.900,00
	1177	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	710,00
13.392.0009.2206				PRESERVAÇÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	
	1196	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1197	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.12				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.12.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.813.0008.2036				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
	1246	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	900,00
02.13				SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
02.13.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
06.182.0010.2057				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	
	1294	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300,00
18.182.0010.2076				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA	
	1317	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	1318	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total das Anulações					420.784,92



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 16 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 6988 de 16 de julho de 2026

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.685.713,88 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 3.685.713,88 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria		Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.04				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2180				GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO A	
	633	1	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO	3.685.713,88
Total da Suplementação					3.685.713,88



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 3.685.713,88** (*três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos*), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR			Categoria	Descrição	Valor
02					PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05					SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.04					ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2045					MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
		599	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.685.713,88
Total da Anulação						3.685.713,88

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 16 DE JULHO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR/SP

Contato: (19) 3879-9400

Endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

DECRETO Nº 6989, de 16 de julho de 2026

“Revoga o Decreto nº 6.060, de 20 de setembro de 2023, que dispôs sobre a denominação da Rua 03 do loteamento Chácaras Recreio Planalto, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.082, de 04 de julho de 2023, denominou oficialmente como Rua Odovaldo Pires Esteves a Rua 03 do loteamento Chácaras Recreio Planalto;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.060, de 20 de setembro de 2023, atribuiu denominação diversa ao mesmo logradouro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 6.060, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Permanece vigente a denominação oficial da Rua 03 do loteamento Chácaras Recreio Planalto estabelecida pela Lei Municipal nº 3.082, de 04 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 16 de julho de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária de Administração



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra

PORTARIAS

PORTARIA Nº9240 DE 16 DE JULHO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9240 de 16 de julho de 2026.

“Dispõe sobre Licença Sem Remuneração pelo período de dois anos”.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Complementar nº 4 de 27 de dezembro de 2006;

Resolve:

Artigo 1º – Fica autorizada a Licença Sem Remuneração, pelo período de até dois anos, para tratar de assuntos particulares, da Sra. **Luciana Aparecida Paixao os Reis Ferraz**, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula 9437.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de julho de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9241 de 16 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de dispensa parcial de jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.038/2023.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.038/2023 e em seu regulamento;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado para análise do pedido de dispensa parcial de jornada formulado pela servidora Adriana Alonso de Moraes Nascimento;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 14/2026 – SME;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Complementar nº 02/2026 – SME, que reavaliou a documentação apresentada e delimitou a repercussão efetiva dos atendimentos terapêuticos sobre a jornada funcional da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **Adriana Alonso De Moraes Nascimento**, matrícula nº **2898**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, dispensa parcial de jornada de trabalho para acompanhamento de pessoa com deficiência sob sua responsabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.038/2023.

Art. 2º A dispensa parcial de jornada corresponderá a 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos semanais, equivalente a 8,75% da jornada semanal de 40 horas, que será usufruída nos seguintes períodos:

I – às segundas-feiras, das 14h00 às 15h45;

II – às quartas-feiras, das 14h00 às 15h45.

Parágrafo único. Os períodos previstos neste artigo correspondem ao tempo necessário para deslocamento ao atendimento terapêutico e à parcela do atendimento que coincide com a jornada funcional da servidora, conforme apurado no Parecer Técnico Complementar nº 02/2026 – SME.

Art. 3º A manutenção do benefício fica condicionada:

I – à permanência dos requisitos que fundamentaram sua concessão;

II – à continuidade dos atendimentos terapêuticos que justificaram o deferimento;

III – à apresentação de documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração Municipal.



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 4º Sobrevindo alteração da programação terapêutica, da jornada de trabalho da servidora ou das condições que embasaram a presente concessão, deverá a interessada comunicar imediatamente a Administração Municipal para reavaliação do benefício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9214, de 26 de junho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 16 de julho de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº04/2026 - PREGÃO Nº01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 04/2026 – Pregão nº 01/2026

Processo Administrativo nº 127/2026

Partes: Câmara Municipal de Monte Mor e RVA FACILITIES LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 07/2024 da Câmara Municipal de Monte Mor, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Contratante: Câmara Municipal de Monte Mor/SP

Contratado: RVA FACILITIES LTDA ME

CNPJ nº 54.232.993/0001-56

Valor Mensal: R\$ 11.708,33 (onze mil, setecentos e oito reais e trinta e três centavos)

Valor Global: R\$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2026

Vigência: 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027



EXTRATO – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de Licitação Nº 13/2026– Processo nº 262/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e aplicação de adesivo vinil personalizado com impressão digital, destinado à composição de painel decorativo e institucional a ser instalado na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Monte Mor, conforme condições e exigências estabelecidas no DFD e Ordem de Serviço.

Fundamentação Legal: art. 75, II, c/c art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Câmara Municipal de Monte Mor/SP

Contratado: JOSÉ APARECIDO ALBINO – ME

CNPJ nº 36.015.161/0001-04

Valor Global: R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Data da Autorização: 06 de julho de 2026

Data da Assinatura da Ordem de Serviço: 06 de julho de 2026



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº12 DE 14 DE JULHO DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei nº. 1.126 de 14 de junho de 2005

RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 14 DE JULHO DE 2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 1.126 de 14 de junho de 2005, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da atual composição do CMAS;

CONSIDERANDO a garantia da continuidade das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, e o cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei de criação do CMAS, em conformidade com a **Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023**, quanto a representatividade, que deve ser composta por: Poder Público e Sociedade Civil (representações de entidades, trabalhadores e usuários);

CONSIDERANDO os prazos necessários para o trabalho da Comissão de Legislação e Normas e os procedimentos cabíveis para a atualização da referida Lei e ações posteriores do CMAS para a eleição de novos membros;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMAS prevê que os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da **plenária ordinária** realizada em **14 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica **prorrogado, em caráter excepcional**, o mandato da atual composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, a contar do término do mandato vigente, 05 de julho de 2026, ou até a posse da nova composição, o que ocorrer primeiro.

Artigo 2º. A prorrogação de que trata esta Resolução tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades do Conselho, não caracterizando recondução de mandato.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 14 de julho de 2026.

Renato Albrecht de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Assinado por RENATO ALBRECHT DE CAMPOS. (Senha) nps termos da Lei 14.063/2023
Link de validação de assinaturas: <https://montemor.gov.br/assinaturas> - <https://montemor.gov.br/assinaturas>



Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 43/2026 DO CONTRATO Nº 65/2023



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

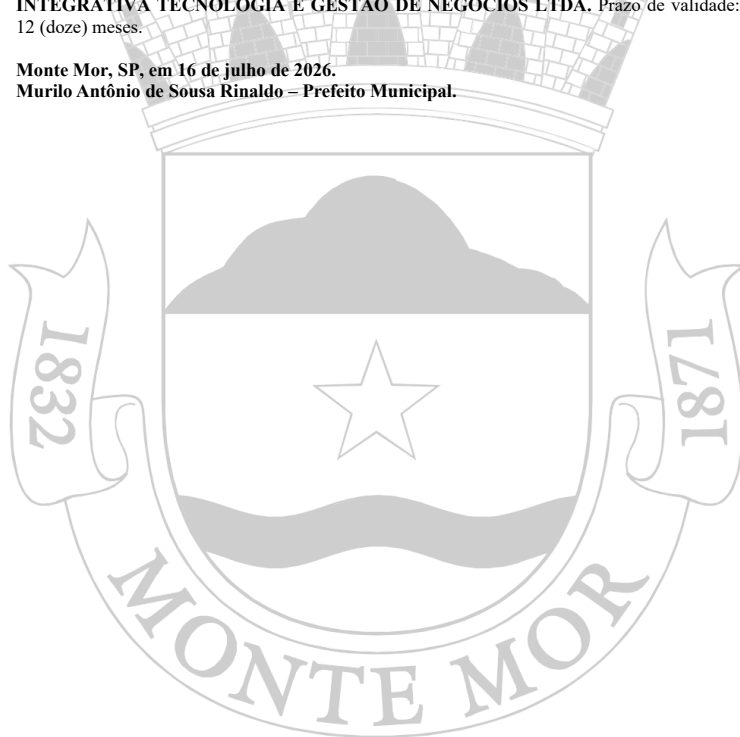
Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 43/2026 do Contrato nº 65/2023 como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 43/2026 DO CONTRATO Nº 65/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Mor”. – Termo Aditivo: 43/2026 – **CONTRATADA:** INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 16 de julho de 2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo – Prefeito Municipal.





Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 | Ano III | Edição 1542 - Extra

EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº06/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399- Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Murilo Antônio de Souza Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato de Contrato nº 146/2026 da Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2026, como segue:

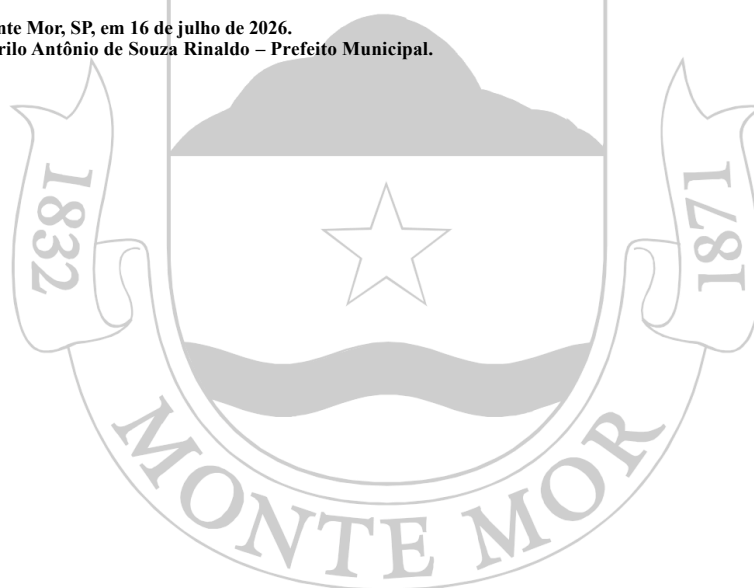
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº06/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR/SP, ESPECIFICAMENTE NAS RUAS JUVENCIO FERNANDES DE SOUZA, SILAS BAPTISTA DOS SANTOS, JOÃO APARECIDO ALEXANDRE E NATALINO BARBIERI, NO BAIRRO JARDIM PAVIOTTI, COM RECURSOS ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N. 2025.083.68915” Contrato nº 146/2026 – Contratada: **KAIROS CONTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.** Valor Total: **R\$ 803.990,00 (Oitocentos e três mil, novecentos e noventa reais).** A vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, após a emissão da ordem de serviço.

Monte Mor, SP, em 16 de julho de 2026.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br